



Ministério Público
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

São Paulo, 17 de abril de 1985.

2047

Ofício nº

(INQUÉRITO CIVIL Nº 034/94)

SENHORA PRESIDENTE

Para instruir o Inquérito Civil em epígrafe, instaurado por esta Procuradoria-Geral de Justiça, valho-me do presente para reiterar o ofício nº 895, cuja cópia segue anexa, até a presente data não respondido, fixando o prazo final de dez (10) dias, para atendimento às informações lá solicitadas, sob as penas do art. 10 da Lei 7347, de 24 de julho de 1985.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

justificar.

3) Com os elementos de que já disponha esse ilustre Conselho, traçar um diagnóstico do perfil de referida clientela, mormente no que toca às seguintes questões:

- a. estimativa da população de meninos de rua de sua cidade, considerando-se as naturais distinções entre sexo, faixa etária, bem como a clássica distinção entre meninos de rua e meninos na rua;
 - b. percentual relativo àqueles que possuem referenciais familiares;
 - c. percentual relativo ao número dessas famílias que recebam auxílio oficial de qualquer espécie (suplementação de renda, suplementação alimentar, orientação familiar, etc);
 - d. atividades preferenciais da referida clientela;
 - e. quanto dessas atividades contribui para a manutenção ou sobrevivência do grupo familiar;
 - f. respaldo oficial de acolhimento dos meninos de rua de sua cidade;
 - g. estabelecer, se possível o perfil psico-social dessa clientela;
 - h. estimativa de quantos desses meninos ou meninas já frequentaram ou ainda frequentam a rede pública de ensino e qual o período médio de permanência escolar;
- h) outros elementos que, ao alto critério de Vossa Senhoria, venham a desenhar um retrato fiel das condições



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

em que se encontra esse segmento de nossa infância e
juventude, no seu município.

Na oportunidade, apresento a Vossa
Senhoria protestos de elevado respeito e digna
consideração.

ASSINADO NO ORIGINAL

JOSÉ EMMANUEL BURLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
DD. Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente
Ribeirão Preto - SP

